



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.552, DE 19 DE AGOSTO DE 1.991.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTO

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA **SESSÃO ORDINÁRIA** REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 1.991, CONFORME AUTOGRAFO DE LEI N° 022/91:

ARTIGO 1° = FICA CONCEDIDO UM AUMENTO DE VENCIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, INATIVOS, PENSIONISTAS INCLUSIVE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, CONFORME TABELA ANEXA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE LEI.

ARTIGO 2° = AS DESPESAS DECORRENTES COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, SERÃO COBERTAS COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTE DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 3° = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, COM SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 1.991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 19 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1.991.

PUBLIQUE-SE.-

CUMPRE-SE.-


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 – Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ – Estado de São Paulo

A N E X O = (LEI N° 1.552/91)

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR (CR\$)</u>
-------------------	---------------------

01	CR\$ 36.400,00
02	CR\$ 51.480,00
03	CR\$ 51.740,00
04	CR\$ 51.870,00
05	CR\$ 52.000,00
06	CR\$ 52.260,00
07	CR\$ 52.780,00
08	CR\$ 53.040,00
09	CR\$ 53.820,00
10	CR\$ 54.600,00
11	CR\$ 55.380,00
12	CR\$ 56.160,00
13	CR\$ 56.550,00
14	CR\$ 57.200,00
15	CR\$ 71.000,00
16	CR\$ 86.000,00
17	CR\$ 90.000,00